

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
318/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Lago, s/n, centro, Remanso-BA, Cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **49.839.058/0001-12**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a **Sr.^a NEILA REGINA COELHO REGIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.825.685-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.431-15 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **55.206.927 JOSE VALTER EVANGELISTA**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.206.927/0001-74**, neste ato representado pelo o Sr.^o **JOSE VALTER EVANGELISTA**, resolvem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº **318/2024**, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão total e unilateral do Contrato Administrativo nº **318/2024**, a contar de 30 de janeiro de 2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE REMANSO-BA** e a empresa **55.206.927 JOSE VALTER EVANGELISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o fornecimento dos serviços do contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Remanso - Ba, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

4.1 – A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão dos itens que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

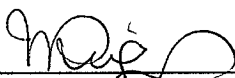
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso-Ba, 30 de janeiro de 2025.

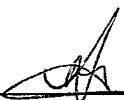


NEILA REGINA COELHO REGIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:



00391076124

2)

CPF:



08877353534